



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Pregão nº 63/18

Pregão Presencial nº 60/18

Pirassununga, 25 de julho de 2018.

Prezados Senhores,

É o presente para dar ciência referente a decisão de recurso interposto sobre o Pregão Presencial supramencionado.

Atenciosamente,

Alex R. Milan
Alex Ricardo Milan
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2240

Processo Administrativo nº 1906/2018

Pregão Presencial nº 60/2018

À Procuradoria Geral do Município,

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (NOVA, ZERO HORA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS ", cuja sessão ocorreu dia 22 de junho de 2018.

Na sessão

A empresa AUTOMECCOM E VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA foi inabilitada por apresentar catálogo técnico do fabricante (item 9.2.4 alínea b) em desacordo com as especificações técnicas, conforme parecer técnico do chefe responsável da Oficina Mecânica e Assessor de Secretaria o Sr. Vanderlei Facca, ficando inabilitada conforme itens 9.8/9.8.6 do edital.

O representante da empresa AUTOMECCOM E VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA (empresa inabilitada) manifestou intenção de recurso contra a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, alegando que o catálogo da empresa também está em desacordo com o edital em relação ao item freio de sistema, descaracterizando assim o item citado, motivo pelo qual foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolo de recurso junto à Seção de Licitação e 03 (três) dias consecutivos para protocolo de contrarrazões, conforme item XI do Edital.

Recurso

Em resumo, a empresa AUTOMECCOM E VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA protocolou recurso tempestivamente (fls. 193/200), alegando que foi incorreta sua inabilitação e alega que a proposta declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2250

vencedora não atende ao edital. Em pedido, a empresa requer que seja desclassificada a proposta da vencedora e que habilite sua proposta, declarando-a vencedora do certame.

Contrarrrazões

Em resumo, a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA protocolou contrarrrazões tempestivamente (fls. 201/221) alegando que a recorrente em momento algum de seu recurso, apresenta fundamento que corrobore com sua habilitação no certame. Alega que, o equipamento fornecido pela recorrida com as exigências do Edital licitatório é atestada pela comissão de licitação, sob a orientação do Sr. Vanderlei Facca, responsável da Oficina Mecânica e que a recorrente, em seu recurso, sequer demonstra em que ponto a recorrida descumpra com as exigências do edital. Em pedido, requer que julgue totalmente improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda, e que seja mantida a decisão proferida pela comissão.

Manifestação Técnica

Os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços para manifestação técnica referente ao recurso apresentado pela empresa AUTOMECCOM E VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA e contrarrrazões da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA. Em manifesto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços (fls. 223), a recorrente Automec Comercio de Veículos Novos e Usados Ltda, apresentou Catálogo Técnico da Fabricante (fls. 144/153), que não atendeu a exigência do Edital no item "Eixo bloqueio do eixo acionado manualmente através de pedal ou botão/interruptor elétrico hidráulico", motivo que inabilitou sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

226 A

A Shark Máquinas para construção Ltda, apresentou catálogo técnico da fabricante (fls. 178/187), informando que o maquinário possui sistema independente de freios e na de transmissão, respectivamente, os elementos em questão estão em sistemas distintos, uma vez que o freio de serviço fica na extremidade do eixo traseiro e o freio de estacionamento está anexo à transmissão, demonstrando desta forma que o maquinário está anexo à transmissão, demonstrando desta forma que o maquinário oferecido atende plenamente as exigências técnicas do Edital Licitatório.

Diante do exposto

Encaminho os autos a esta Douta Procuradoria para que seja emitido parecer com relação aos assuntos em questão e decisão do Sr. Prefeito, conforme Art. 5º Inciso III do Decreto Municipal nº 4.130/2010.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.


Alex Ricardo Milan

Pregoeiro

223A

Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Seção Oficina Mecânica

Processo Administrativo nº 1906/2018
Pregão Presencial nº 60/2018

A Seção de Licitação

Conforme solicitação de folhas 222, abaixo encaminho manifestação técnica referente ao recurso interposto pela empresa AUTOMECCOMÉRCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA e contrarrazões da SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A recorrente Automec Comercio de Veículos Novos e Usados Ltda, apresentou Catálogo Técnico da Fabricante, “anexo folhas 144 à 153”, que não atendeu a exigência do Edital Licitatório no item “ Eixo bloqueio do eixo acionado manualmente através de pedal ou botão/interruptor elétrico hidráulico, motivo que inabilitou sua proposta.

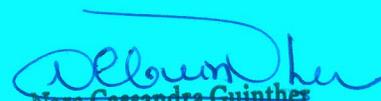
A Shark Máquinas para construção Ltda, apresentou Catálogo Técnico da Fabricante, “anexo folhas 178 à 187”, informando que o maquinário possui sistema independente de freios e na de transmissão, respectivamente, os elemento em questão estão em sistemas distintos, uma vez que o freio de serviço fica na extremidade do eixo traseiro e o freio de estacionamento está anexo à transmissão, demonstrando desta forma que o maquinário oferecido atende plenamente as exigências técnicas do Edital Licitatório.

Pirassununga-SP., 17 de Julho de 2018



Vanderlei Facca
Assessor Secretaria
Resp. Oficina Mecânica ,

Ciente : 17/07/18


Nara Cassandra Guinther
Escrituária

Resp. pela S.M.O.S
Potara nº 235/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 1906 / 2018
Ao Gabinete

Serei conciso em razão do elevado número de protocolos administrativos para análise e parecer, considerando a redistribuição de feitos devido a licença e férias de causídicos lotados nesta PGM.

Após análise dos autos e da manifestação técnica do senhor Pregoeiro do Município às fls., 224-226, verifico que o deslinde da questão não tem natureza jurídica, mas apenas técnica, sendo solucionado pela própria Secretaria requisitante (SMOS), a partir da manifestação de fls., 223, onde após análise concluiu-se que o maquinário oferecido pela SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA atende plenamente as exigências técnicas do edital.

Diante disso, entende-se pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa AUTOMECCOM E VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA, mantendo, assim, a sua inabilitação.

Em sendo homologado o presente parecer, retornar os autos à Seção de Licitação para ciência e providências de sua alçada.

Assim **OPINO**.

Pirassununga, 23 de julho de 2018.

Caio Vinícius Peres e Silva
Procurador-Geral do Município Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



REF. PROT. N° 1906/2018

À SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo manifestação da Procuradoria Geral do Município de fls. 227.
Tomar as devidas providências.

Pirassununga, 25 de julho de 2018

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal